

## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Pontão

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.234, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021.

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 057 /2021, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021, e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021.

**Art. 2º**- O convênio terá como finalidade a realização de obras de infraestrutura, por meio da pavimentação de qualidade, seja de pedras irregulares, seja asfáltica, proporcionando níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia na circulação e no transporte de mercadorias e pessoas, inclusive no acesso a serviços públicos.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes do atendimento desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Obras

01 – Unidades Subordinadas

Ação: 1172 – Pavimenta RS

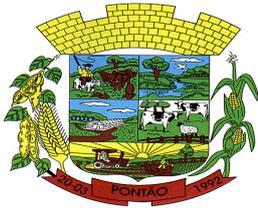
**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CREDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal n. 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$980.368,44 oriundos de repasses do Governo Estadual no valor de R\$784.294,75 do programa Pavimenta RS e de contrapartida do Município no valor de R\$196.073,69.

**Parágrafo único.** Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL relativo a contrapartida do Município, servirá a Redução de Dotações, no valor de R\$ 196.073,69 nas seguintes dotações:

1101 28 999 0020 2080 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1101 28 999 0020 2080 99999900000000 0001 O 32641.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 196.073,69

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pontão**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

**VELTON VICENTE HAHN**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA**

**Secretário Municipal de Administração**